



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

LEI Nº 673 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Altera o anexo da Lei Municipal nº. 265, de 30 de outubro de 2000.

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera valores de concessões de diárias constantes da Lei Municipal nº. 265, de 30 de outubro de 2000, nos termos do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único – A concessão das diárias descritas no caput do presente artigo não é cumulável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, PB, 14 de março de 2022


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

ANEXO
LEI MUNICIPAL Nº. 265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

CARGO/FUNÇÃO	Valores (R\$) de diárias dentro ESTADO	Valores (R\$) de diárias dentro da região NORDESTE	Valores (R\$) de diárias para demais REGIÕES
Prefeito e Vice - Prefeito	500,00	600,00	800,00
Secretários	200,00	250,00	300,00
Cargos de Direção e Assessoramento	150,00	180,00	250,00
Cargo Efetivo Nível Apoio	100,00	150,00	200,00
Cargo Efetivo Nível Médio	120,00	180,00	250,00
Cargo Efetivo Nível Superior	200,00	250,00	300,00
Motorista, Motorista-SAMU (Condutor de Veículo de Urgência) e Motorista Condutor Transporte Escolar			
Distância (KM)	Valor da diária		
Acima de 200KM	R\$ 40,00		
Acima de 300KM	R\$ 80,00		
Acima de 400KM	R\$ 100,00		
Viagem com Pernoite	R\$ 150,00		

ei